



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José R. Lula, S/N,
Centro

Telefone



77 3650-1185

Horário



Segunda à Sexta-feira
8:00 às 13:00h - 14:00
às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CATURAMA, BA

ACESSE: WWW.CATURAMA.BA.GOV.BR



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 113-2025- REGULAMENTA AS FÉRIAS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO 116-2025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR MUNICIPAL QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER E COORDENAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 113/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Regulamenta as férias dos servidores estatutários da Educação no Município de Caturama/Bahia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 04 de 18 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caturama/BA) e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO: A observância do Interesse Público nas decisões administrativas tomadas por parte do Gestor Público Municipal.

D E C R E T A:

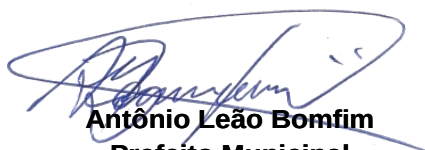
Art. 1º. A regulamentação das férias dos servidores públicos estatutários da Educação no Município de Caturama/Bahia para os meses de dezembro e janeiro de cada ano.

Parágrafo Único: O Servidor interessado deve protocolar o seu requerimento de férias no setor competente até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 30 de abril de 2025.



Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 116/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de Caturama/Bahia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

1)-Secretaria de Educação;

- a. Divisão de Ensino e Coordenação Pedagógica I, II e III
- b. Divisão de Merenda Escolar.
- c. Divisão de Esporte.

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- d. Divisão de Laser.
- 2) Secretaria de Meio Ambiente;
 - a. Fiscalização de meio ambiente
- 3) Secretaria de Administração;
 - a. Departamento de Recursos Humanos.
- 4) Secretaria de Agricultura;
 - a. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor
- 5) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Fiscalização de vigilância sanitária
- 6) Secretaria Municipal de Finanças;
 - a. Departamento de compras e licitações
 - b. Divisão de Arrecadação e Tributos;
- 7) Secretaria Municipal de Esporte e Laser;
 - a. Secretário Municipal de Esporte e Laser.
- 8) Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo;
 - a. Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.
- 9) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 - a. Departamento de Obras Limpeza Pública, Serviços Urbanos e Iluminação Pública;
- 10) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - a. Assistente Social.
- 11) Assessoria Jurídica do Município;





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



a. Assessores Jurídicos.

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b. Entidades de Movimentos Populares.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 09 de maio de 2025.


Antonio Leão Bonfim
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/77DD-DBC1-05CF-3579-7F32> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 77DD-DBC1-05CF-3579-7F32



Hash do Documento

ab11e3b2db0cc58eb184c606bc49956b0d09ac101460214099ba2abffbc01028

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2025 16:18 UTC-03:00